PROPOSTA

A al. a) do n.º 1 doa artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prescreve ser competência da Assembleia Municipal "*Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.*"

Por deliberação datada de vinte de abril de dois mil e vinte, a Câmara Municipal da Lousã, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as alterações introduzidas pela Lei 4-A/2020 e 4-B/2020, ambos de 6 de abril, aprovou a 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020.

Em face do exposto, tendo em consideração o disposto no já referido artigo 3.ª-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, nos termos do qual a revisão deve ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo, propõe-se a ratificação da deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de abril de 2020.

Lousã, 4 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

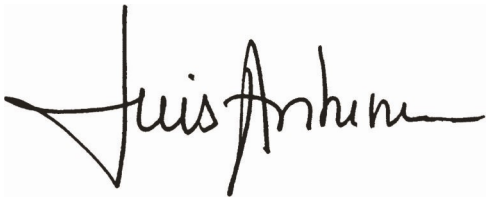

Luis Miguel Correia Antunes